



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2131 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001.**  
**(Autógrafo nº 97/01, Projeto de Lei 147/01 – Vereador Ricardo Cortes)**

**“Declara de Utilidade Pública a Associação Desafio  
Jovem Lar Esperança”.**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Declara de Utilidade Pública a “Associação  
Desafio Jovem Lar Esperança”, com sua sede na Estrada do Carregador s/nº, Bairro do  
Horto, neste Município, entidade civil, com objetivos sociais, sem fins lucrativos e político  
partidários, com prazo indeterminado de duração, que adota, como finalidade principal de  
constituir órgão de ação social, sem preconceitos de origem, credo, raça, sexo, cor, idade e  
quaisquer outra forma de discriminação, voltado para a recuperação de dependentes de  
psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como viciados em álcool e tabaco.

**Art. 2º**- A Associação Desafio Jovem Lar esperança, atende  
aos requisitos da lei Municipal nº 788 de 01 de novembro de 1985 e alterações  
subsequentes, para ser declarada de utilidade pública municipal, fazendo jus à isenção de  
impostos municipais, nos termos da legislação vigente, bem como poderá receber a  
colaboração dos serviços da Administração Municipal, usufruir dos benefícios e assumir as  
obrigações estabelecidas em Lei, ficando recipocamente obrigada a prestar ao Município a  
sua colaboração, dentro das suas finalidades e ceder ao Município, para fins sociais,  
temporariamente e mediante acordo, os locais onde exerça suas atividades.

**Art. 3º** - O Município fornecerá à Associação desafio Jovem  
Lar Esperança, em diploma alusivo, a concessão de Utilidade Pública Municipal conferida  
por esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 07 de Dezembro de 2001.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da  
Secretaria de Administração em 07 de Dezembro de 2001.